

DECRETO N. 18.635, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação parte das áreas de terrenos abaixo descritos e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, e nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956 e artigo 10-A da Lei Federal n. 13.867, de 26 de agosto de 2019;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 82.103/18;

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, parte das áreas de terrenos abaixo descritos que constam pertencer a Rosimeire Cezar Carlos e outros, destinados à implantação da Via Jaguarí:

I - Imóvel: parte da área registrada sob a Matrícula n. 12.509, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de São José dos Campos;

II - Proprietário: Rosimeire Cezar Carlos e Outros;

III - Localização: Estrada do Porto, Vila Rossi em São José dos Campos;

IV - Situação: A área está situada na defronte antiga Estrada de Ferro Central do Brasil, atual ramal Paratei da Rede Ferroviária Federal S/A - RFFSA;

V - Medidas e Confrontações: o perímetro inicia-se no vértice 11, coordenada UTM N-7.436.869,19 e E-407.860,30, cravado na divisa com a Estrada do Porto e a antiga Estrada de Ferro Central do Brasil, atual ramal Paratei da RFFSA, concedido a MRS Logística S.A., deste deflete à direita e segue confrontando com a antiga Estrada de Ferro Central do Brasil com azimute de 184°39'24" e distância de 567,06 m até encontrar o vértice 12, deste deflete à direita e segue confrontando com Gilberto Simão (Matrícula n. 131.428 - 1º CRI) até encontrar o vértice 42, através dos seguintes azimutes e distâncias: do vértice 12 segue com azimute de 77°8'16" e distância de 10,44 m até encontrar o vértice 10NE, deste segue com azimute de 77°8'16" e distância de 17,30 m até encontrar o vértice 42, deste deflete à direita e segue confrontando com a área remanescente até encontrar o vértice 74 através dos seguintes azimutes e distâncias: do vértice 42 segue com azimute de 5°7'49" e distância de 24,55 m até encontrar o vértice 43, deste segue com azimute de 7°31'33" e distância de

9,91 m até encontrar o vértice 44, deste segue com azimute de 7°30'38" e distância de 10,26 m até encontrar o vértice 45, deste segue com azimute de 1°58'59" e distância de 19,43 m até encontrar o vértice 46, deste segue com azimute de 20°47'50" e distância de 9,92 m até encontrar o vértice 47, deste segue com azimute de 13°15'8" e distância de 10,82 m até encontrar o vértice 48, deste segue com azimute de 4°50'34" e distância de 20,72 m até encontrar o vértice 49, deste segue com azimute de 356°45'23" e distância de 10,83 m até encontrar o vértice 50, deste segue com azimute de 347°52'18" e distância de 9,78 m até encontrar o vértice 51, deste segue com azimute de 4°23'45" e distância de 49,59 m até encontrar o vértice 52, deste segue com azimute de 4°0'58" e distância de 70,08 m até encontrar o vértice 53, deste segue com azimute de 2°40'39" e distância de 20,12 m até encontrar o vértice 54, deste segue com azimute de 3°27'31" e distância de 49,80 m até encontrar o vértice 55, deste segue com azimute de 5°21'54" e distância de 49,99 m até encontrar o vértice 56, deste segue com azimute de 5°42'33" e distância de 9,80 m até encontrar o vértice 57, deste segue com azimute de 6°30'33" e distância de 10,07 m até encontrar o vértice 58, deste segue com azimute de 6°18'32" e distância de 9,97 m até encontrar o vértice 59, deste segue com azimute de 6°45'54" e distância de 10,08 m até encontrar o vértice 60, deste segue com azimute de 4°33'23" e distância de 10,18 m até encontrar o vértice 61, deste segue com azimute de 2°39'2" e distância de 10,22 m até encontrar o vértice 62, deste segue com azimute de 1°33'57" e distância de 9,77 m até encontrar o vértice 63, deste segue com azimute de 8°10'57" e distância de 9,84 m até encontrar o vértice 64, deste segue com azimute de 3°46'56" e distância de 10,39 m até encontrar o vértice 65, deste segue com azimute de 359°18'5" e distância de 9,82 m até encontrar o vértice 66, deste segue com azimute de 8°49'47" e distância de 9,80 m até encontrar o vértice 67, deste segue com azimute de 4°27'20" e distância de 20,24 m até encontrar o vértice 68, deste segue com azimute de 3°17'29" e distância de 10,05 m até encontrar o vértice 69, deste segue com azimute de 3°17'29" e distância de 5,00 m até encontrar o vértice 70, deste segue com azimute de 3°18'46" e distância de 15,06 m até encontrar o vértice 71, deste segue com azimute de 1°54'32" e distância de 5,05 m até encontrar o vértice 72, deste segue com azimute de 2°12'43" e distância de 14,84 m até encontrar o vértice 73, deste segue com azimute de 5°53'34" e distância de 8,24 m até encontrar o vértice 74, deste deflete a direita e segue confrontando com Darcy Duarte e outros (Matrícula n. 4.209 - 2°CRI) com azimute de 296°32'48" e distância de 12,24 m até encontrar o vértice M30, deste deflete a direita e segue confrontando com a Estrada do Porto através dos seguintes azimutes e distâncias: do vértice M30 segue com azimute de 280°2'7" e distância de 9,01 m até encontrar o vértice 17NE, deste segue com azimute de 280°2'11" e distância de 3,46 m até encontrar o vértice inicial 11, fechando assim o perímetro;

VI - Área total: o perímetro descrito perfaz uma área de 14.601,09m² (quatorze mil e seiscentos e um metros e nove decímetros quadrados);

VII - Faixa Não Edificante: a área a ser desapropriada possui uma faixa não edificante com a seguinte descrição: inicia-se no vértice 11 e segue confrontando com a antiga Estrada de Ferro Central do Brasil, atual ramal Paratei da RFFSA, concedido a MRS Logística S.A., com azimute de 184°39'24" e distância de 567,06 m até encontrar o vértice 12, deste deflete à direita e segue confrontando com Gilberto Simão (Matrícula n. 131.428 - 1° CRI) com azimute de 77°8'16" e distância de 10,44 m até encontrar o vértice 10NE, deste deflete à direita e segue confrontando com a área remanescente até encontrar o vértice 17NE através dos seguintes azimutes e distâncias: do vértice 10NE segue com azimute de 3°42'44" e distância de 14,95 m até encontrar o vértice 11NE, deste segue



com azimute de 3°42'44" e distância de 48,58 m até encontrar o vértice 12NE, deste segue com azimute de 0°52'30" e distância de 70,91 m até encontrar o vértice 13NE, deste segue com azimute de 4°51'51" e distância de 130,78 m até encontrar o vértice 14NE, deste segue com azimute de 6°2'26" e distância de 136,94 m até encontrar o vértice 15NE, deste segue com azimute de 359°17'44" e distância de 48,45 m até encontrar o vértice 16NE, deste segue com azimute de 4°38'25" e distância de 113,41 m até encontrar o vértice 17NE, deste deflete a direita segue confrontando com a Estrada do Porto com azimute de 280°2'11" e distância de 3,46 m até encontrar o vértice inicial 11. O perímetro descrito perfaz uma área de 3.203,86 m² (três mil e duzentos e três metros e oitenta e seis decímetros quadrados).

Parágrafo único. Os imóveis acima descritos estão mais bem caracterizados nas Plantas e Memoriais Descritivos constantes no Processo Administrativo n. 82.103/18.

Art. 2º Fica declarada de natureza urgente a desapropriação objeto deste Decreto nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei n. 2. 786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação e poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I - que o preço do imóvel não ultrapasse o valor fixado no Laudo de Avaliação;

II - que o proprietário ofereça:

a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;

b) certidão vintenária atualizada do imóvel;

c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipoteca, arresto, ações reipersecutórias e demais ônus;

d) certidão negativa de débitos municipais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 21 de setembro de 2020.



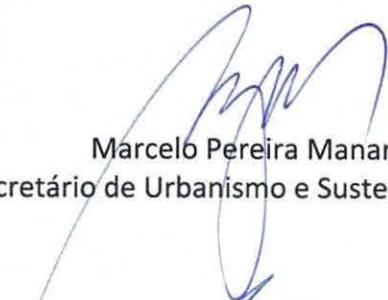
Felício Ramuth
Prefeito



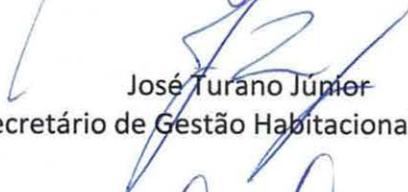
Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



José de Mello Corrêa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças



Marcelo Pereira Manara
Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade



José Turano Júnior
Secretário de Gestão Habitacional e Obras



Melissa Pulice da Costa Mendes
Secretária de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.



Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo